

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nºmero : 98
Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ : 13.891.510/0001-48

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Número : 98

Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021

1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

Data	29 de julho de 2024
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	CENTRO DE REFERÊNCIA

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SEM CARACTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉSICO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRÍTICOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO APENAS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATENDEREM AOS PROCEDIMENTOS CONTIDOS NESTE ESTUDO E NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE TENHA SEU OBJETO CONTRATUAL COMPATÍVEL COM O QUE SE ALMEJA CONTRATAR NO PRESENTE PROCESSO, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

NO QUE TANGE A LEGALIDADE DO INSTITUTO DO CREDENCIAMENTO TEM SUA BASE NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93, QUE TRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, BEM COMO NA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO (PRC) Nº 01/2017, QUE DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR DA INICIATIVA PRIVADA NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE. TAL ENTENDIMENTO É CORROBORADO TANTO PELA DOUTRINA, QUANTO PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS, EM ESPECIAL, O DA UNIÃO, OS QUAIS ADMITEM O INSTITUTO DO CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, DESDE QUE ATENDIDOS OS SEUS REQUISITOS, E AINDA, QUE SEJA REALIZADO EM CARACTER SUPLEMENTAR, DE MODO QUE TAIS CONTRATAÇÕES NÃO VIOLAM AS REGRAS DO CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO SEJAM RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS DA LEI DE LICITAÇÕES, NO QUE COUBER, E, OBVIAMENTE, OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; A CONTRATAÇÃO, OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, SERÁ POR CHAMADA PÚBLICA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, COM VALOR PREFIXADO, E SEGUIRÁ OS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. EMBORA NÃO ESTEJA PREVISTO NOS INCISOS ART. 25 DA LEI Nº 8.666/1993, TAMPOUCO NOS INCISOS DO ART. 30, DA LEI Nº 13.303/2016, O CREDENCIAMENTO TEM SIDO ADMITIDO PELA DOUTRINA E PELA JURISPRUDÊNCIA COMO HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE INSERIDA NO CAPUT DOS REFERIDOS DISPOSITIVOS LEGAIS, PORQUANTO A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO CONFIGURA-SE PELO FATOS DE A ADMINISTRAÇÃO DISPOR-SE A CONTRATAR TODOS OS QUE TIVEREM INTERESSE E QUE SATISFAZAM AS CONDIÇÕES POR ELA ESTABELECIDAS, NÃO HAVENDO, PORTANTO, RELAÇÃO DE EXCLUSÃO AO MESMO TEMPO OS VALORES PRATICADOS FORAM APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SEM ALTERAÇÃO DNS DE 2022.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SE FAZ NECESSÁRIO PELA NECESSIDADE INVESTIGAR DOENÇAS. ELAS PODEM AJUDAR A DETECTAR DOENÇAS EM ESTÁGIOS INICIAIS, ANTES QUE OS SINTOMAS SE MANIFESTEM. ISSO PERMITE QUE O TRATAMENTO SEJA INICIADO MAIS CEDO, O QUE GERALMENTE RESULTA EM MELHORES RESULTADOS E MENORES CUSTOS FUTUROS. A SOLUÇÃO ENCONTRADA PARA A REFERIDA DEMANDA É A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES, AOS MUNICÍPIOS DE JOÃO DOURADO-BA. ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO A PREÇOS PRÉ ESTABELECIDOS SE MOSTRA MAIS VIÁVEL, DESTACANDO-SE QUE O PAGAMENTO OCORRE CONFORME A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR EXAME NO VALOR DA TABELA ESTABELECIDADA, PERMITINDO QUE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE SATISFAZAM DETERMINADOS REQUISITOS POSSAM SE CREDENCIAR PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADOS SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DESDE QUE HAJA PREVISÃO EM EDITAL E QUE A AUTORIDADE COMPETENTE ATESTE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATADO OU A EXTINÇÃO CONTRATUAL SEM XNUS PARA QUALQUER DAS PARTES, CONFORME, ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PRÓPRIO LABORATÓRIO CREDENCIADO, NOS DIAS E HORÁRIOS INDICADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER HABILITADOS E, DEVIDAMENTE, REGISTRADOS NOS CONSELHOS DE CLASSE RESPECTIVOS E COMPETENTES, VISANDO A CORRETA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DAS ORIENTAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	175041	ECIDO FOLICO	UND	21,51
2	175042	ACIDO URICO	UND	6,79
3	161182	ALT - TGP	UND	9,80
4	175056	AST TGO	UND	9,80
5	161212	BETA HCG	UND	10,75
6	175058	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	7,62
7	161219	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	32,64
8	161220	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	32,64
9	161224	COAGULOGRAMA	UND	24,34
10	159637	COLESTEROL HDL	UNI	6,67
11	161225	COLESTEROL LDL	UND	5,53
12	161226	COLESTEROL TOTAL	UND	6,91
13	161227	COLESTEROL VLDL	UND	6,27
14	161232	COOMBS DIRETO	UND	17,02
15	161233	COOMBS INDIRETO	UND	25,88
16	159892	CREATININA	UND	6,97
17	161240	FATOR ANTINUCLEAR	UND	25,88
18	175066	FATOR REUMATÓIDE (LÉTEX)	UND	9,70
19	161242	FERRITINA	UND	24,84
20	161243	FERRO SÉRICO	UND	11,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRª MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ : 13.891.510/0001-48

21	159958	FOSFATASE ALCALINA	UND	10,98
22	159005	FOSFORO	BOT	9,30
23	161248	GAMA GT	UND	10,44
24	159896	GLICOSE	UND	6,67
25	161250	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	UND	12,84
26	161253	HEMOGLOBINA	UND	8,36
27	161252	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	14,50
28	161254	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	12,94
29	159966	HEPATITE A IGG	UND	28,51
30	159967	HEPATITE A IGM	UND	29,32
31	175071	HEPATITE B - HBEAG	UND	22,24
32	175072	HEPATITE B - HNSAG (ANTIGENO AUSTRALIA)	UND	22,73
33	161258	HEPATITE B ANTI HBC IGM	UND	25,87
34	161259	HEPATITE B ANTI HBE	UND	24,30
35	161257	HEPATITE B ANTI HBS	UND	21,70
36	161260	HEPATITE C ANTI HCV	UND	24,09
37	175073	HIV 1+ HIV 2	UND	18,71
38	175075	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	17,87
39	175080	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	UND	10,04
40	175081	MACHADO GUERREIRO - CHAGAS	UND	29,92
41	175084	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	6,27
42	3446	PCR - PROTEINA C REATIVA	PCT	8,98
43	159980	POTASSIO (SANGUE)	UND	11,08
44	175085	PROCED. DIAGNOSTICO PERA ANAT OU CIRURG. SIMPLES	UND	129,62
45	175086	PROCED. DIAGNOSTICO EM GRUPO 3 MARGENS	UND	318,50
46	175087	PROCED. DIAGNOSTICO LAMINA DE PAAF AT5 5	UND	493,93
47	175088	PROTEINA TOTAL	UND	12,04
48	175089	PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	17,30
49	161283	PSA LIVRE	UND	19,17
50	161177	PSA LIVRE TOTAL	UND	19,17
51	161284	PSA TOTAL	UND	19,17
52	175094	RUBEOLA IGG	UND	21,17
53	175095	RUBEOLA IGM	UND	24,09
54	161290	SÓDIO	UND	11,88
55	160004	SUMARIO DE URINA	UND	6,67
56	175604	T3	UND	11,08
57	161294	T3 LIVRE	UND	11,08
58	184181	T4	UND	11,08
59	160008	T4 LIVRE	UND	11,08
60	161300	TESTOSTERONA	UND	23,01
61	161302	TRIGLICÉRIDOS	UND	23,29
62	161304	TSH	UND	11,88
63	161305	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	UND	16,07
64	161306	URINOCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	31,51
65	175117	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	5,22

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

EM REGRA, CONFORME DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA ALÍNEA B, INCISO V, DO ART. 40 DA LEI Nº 14.133/21, O PLANEJAMENTO DA COMPRA DEVERÁ ATENDER, ENTRE OUTROS, AO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO, QUANDO FOR TÉCNICAMENTE VIÁVEL E ECONOMICAMENTE VANTAJOSO, COM VISTAS AO MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO MERCADO E À AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE SEM PERDA DA ECONOMIA DE ESCALA. CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES DO PRESENTE OBJETO A DEMANDA SERÁ PARCELADA, HÁ A VISTA, SE COMPROVAREM SER TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL, COM VISTAS A PROPICIAR O MELHOR APROVEITAMENTO DO MERCADO E A AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO HÁ

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA NA LDO, POIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APRESENTOU A NECESSIDADE JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL, E POR SE TRATAR DE SERVIÇOS JÁ OFERTADOS PELO MUNICÍPIO COM HISTÓRICO DE ATENDIMENTO E CONTRATAÇÕES

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

EM RELAÇÃO À EFICIÊNCIA: ATENDIMENTO DE TODAS AS DEMANDAS DE AÇÕES E FISCALIZAÇÕES, NO SUPORTE À ATIVIDADE FINALÍSTICA DO ÓRGÃO; QUANTO À EFICIÊNCIA: ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS/PRODUTO, E DO USO RACIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS; COM A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS BUSCA-SE TAMBÉM, ATENDER AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE, CUJA META É A OBTENÇÃO DA MELHOR RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO POSSÍVEL QUE UMA ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, ECONÔMICOS E ADMINISTRATIVOS POSSA ALCANÇAR, PERMITINDO ASSIM QUE OS SERVIÇOS SEJAM REALIZADOS DE FORMA RÁPIDA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

NÃO SE VISLUMBRA NECESSIDADES DE TOMADA DE PROVIDÊNCIAS DE ADEQUAÇÕES PARA A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A CONTRATADA DEVERÁ ATENDER AOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, RESPEITANDO AS NORMAS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO CORRETA DE TODOS OS RESÍDUOS GERADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

POR SE TRATAR DE UM CREDENCIAMENTO E CHAMADA PÚBLICA, NÃO SE APLICA NENHUM GRAU DE SIGILO. PARA NA HAVER INTERRUÇÃO DOS SERVIÇOS A POPULAÇÃO SOLICITA IMEDIATA FORMALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DR. MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ : 13.891.510/0001-48

XV - RESPONDEVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JOÃO DOURADO, em 29 de julho de 2024.

DEIVISSON DOURADO DE OLIVEIRA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

PAULO JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

1. SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO

2. OBJETO:

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA, CONFORME ENCAMINHAMENTO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. JUSTIFICATIVA:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SE FAZ NECESSÁRIO PELA NECESSIDADE INVESTIGAR DOENÇAS. ELAS PODEM AJUDAR A DETECTAR DOENÇAS EM ESTÁGIOS INICIAIS, ANTES QUE OS SINTOMAS SE MANIFESTEM. ISSO PERMITE QUE O TRATAMENTO SEJA INICIADO MAIS CEDO, O QUE GERALMENTE RESULTA EM MELHORES RESULTADOS E MENORES CUSTOS FUTUROS. A SOLUÇÃO ENCONTRADA PARA A REFERIDA DEMANDA É A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES, AOS MUNICÍPIOS DE JOÃO DOURADO-BA. ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO A PREÇOS PRÉ ESTABELECIDOS SE MOSTRA MAIS VIÁVEL, DESTACANDO-SE QUE O PAGAMENTO OCORRE CONFORME A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO POR EXAME NO VALOR DA TABELA ESTABELECIDADA, PERMITINDO QUE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE SATISFAÇAM DETERMINADOS REQUISITOS POSSAM SE CREDENCIAR PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADOS SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, DESDE QUE HAJA PREVISÃO EM EDITAL E QUE A AUTORIDADE COMPETENTE ATESTE QUE AS CONDIÇÕES E OS PREÇOS PERMANECEREM VANTAJOSOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PERMITIDA A NEGOCIAÇÃO COM O CONTRATADO OU A EXTINÇÃO CONTRATUAL SEM ÔNUS PARA QUALQUER DAS PARTES, CONFORME, ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS NO PRÓPRIO LABORATÓRIO CREDENCIADO, NOS DIAS E HORÁRIOS INDICADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE, EM ESTRITA CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO SER HABILITADOS E, DEVIDAMENTE, REGISTRADOS NOS CONSELHOS DE CLASSE RESPECTIVOS E COMPETENTES, VISANDO A CORRETA REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DAS ORIENTAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	DISCRIÇÃO	QUANT
1	UND	ÁCIDO FOLICO	21,51
2	UND	ACIDO ÚRICO	6,79
3	UND	ALT – TGP	9,80
4	UND	AST TGO	9,80
5	UND	BETA HCG	10,75
6	UND	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	7,62
7	UND	CITOMEGALOVIRUS IGG	32,64
8	UND	CITOMEGALOVIRUS IGM	32,64
9	UND	COAGULOGRAMA	24,34
10	UND	COLESTEROL HDL	6,67
11	UND	COLESTEROL LDL	5,53
12	UND	COLESTEROL TOTAL	6,91



13	UND	COLESTEROL VLDL	6,27
14	UND	COOMBS DIRETO	17,02
15	UND	COOMBS INDIRETO	25,88
16	UND	CREATININA	6,97
17	UND	FATOR ANTINUCLEAR	25,88
18	UND	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	9,70
19	UND	FERRITINA	24,84
20	UND	FERRO SÉRICO	11,37
21	UND	FOSFATASE ALCALINA	10,98
22	UND	FOSFORO	9,30
23	UND	GAMA GT	10,44
24	UND	GLICOSE	6,67
25	UND	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	12,84
26	UND	HEMOGLOBINA	8,36
27	UND	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	14,50
28	UND	HEMOGRAMA COMPLETO	12,94
29	UND	HEPATITE A IGG	28,51
30	UND	HEPATITE A IGM	29,32
31	UND	HEPATITE B - HBEAG	22,24
32	UND	HEPATITE B - HNSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	22,73
32	UND	HEPATITE B ANTI HBC IGM	25,87
33	UND	HEPATITE B ANTI HBE	24,30
34	UND	HEPATITE B ANTI HBS	21,70
35	UND	HEPATITE C ANTI HCV	24,09
36	UND	HIV 1+ HIV 2	18,71
37	UND	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	17,87
38	UND	LATEX - FATOR REUMATÓIDE	10,04
39	UND	MACHADO GUERREIRO - CHAGAS	29,92
40	UND	PARASITOLÓGICO DE FEZES	6,27
41	UND	PCR - PROTEINA C REATIVA	8,98
42	UND	POTÁSSIO (SANGUE)	11,08
43	UND	PROTEINA TOTAL	129,62
44	UND	PROTEINA TOTAL E FRAÇÕES	318,50
45	UND	PSA LIVRE	493,93
46	UND	PSA LIVRE TOTAL	12,04
47	UND	PSA TOTAL	17,30
48	UND	RUBEOLA IGG	19,17
49	UND	RUBEOLA IGM	19,17
50	UND	SÓDIO	19,17
51	UND	SUMARIO DE URINA	21,17
52	UND	T3	24,09
53	UND	T3 LIVRE	11,88
54	UND	T4	6,67
55	UND	T4 LIVRE	11,08
56	UND	TESTOSTERONA	11,08
57	UND	TRIGLICERÍDEOS	11,08
58	UND	TSH	11,08
59	UND	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	23,01
60	UND	URINOCULTURA + ANTIBIOGRAMA	23,29
61	UND	VHS - HEMOSSIDIMENTAÇÃO	11,88

62	UND	PROCED. Dagnostico PEÇA ANAT OU CIRUG. SIMPLES	16,07
63	UND	PROCED. DIAGNOSTICO EM GRUPO 3 MARGENS	31,51
64	UND	PROCED. DIAGNOSTICO LAMINA DE PAAF ATÉ 5	5,22
65	UND	ÁCIDO FOLICO	21,51

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

5.2. Entrega: 10 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva ordem.

5.3. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no almoxarifado da saúde e no Hospital municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 12h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

5.5. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2024 será:

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2044 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica

Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1-500-1002 – Rec. Não vinculado de impostos a despesa com ASPS.

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2044 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Básica

Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal – BL. Manut. ASPS (Custeio)

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar

Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 1-500-1002 – Rec. Não vinculado de impostos a despesa com ASPS.

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2037 – Manutenção das ações e serviços da Atenção Mac Ambulatorial e Hospitalar

Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov. Federal – BL. Manut. ASPS (Custeio)

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2039 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento (s) de despesa: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 15001002 – REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

8. VIGÊNCIA

8.1. O A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

■ Registro comercial, no caso de empresa individual;
■ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

■ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

■ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

■ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
■ Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

■ prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

■ Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

■ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede

9.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso.
- Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

10.1.1 Da exigência de amostra:

10.1.1.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo limite de 5 dias úteis, na secretaria municipal de saúde deste município, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.1.1.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.1.1.3 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a

fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto na Lei 14.133/21.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Gestor de Contrato: Nilton Loula de Lima

Matrícula: 3936

Nome do Fiscal de Contrato: Lanamara Souza de Miranda Castro Matrícula: 3297

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art.



115, caput).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

14.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

15.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

15.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

15.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

16.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

16.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

16.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

16.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

16.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

17.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

17.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

17.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEIVISSON DOURADO DE OLIVEIRA

João Dourado, 03 de julho e 2024

Paulo José Ribeiro de Carvalho
Secretário de Saúde